

CHAMADA DE COOPERAÇÃO BILATERAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ITÁLIA/BRASIL – 2019 (CONFAP/MAECI): DIRETRIZES FAPERJ

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e o Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional da Itália (MAECI) fazem saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a Chamada "COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ITÁLIA/BRASIL – 2019 (CONFAP/MAECI)".

1. OBJETIVOS

1.1 Fomentar a colaboração científica entre pesquisadores do Rio de Janeiro e da Itália, através do apoio a projetos de pesquisa conjuntos entre pesquisadores fluminenses e italianos;

1.2 O apoio da FAPERJ às propostas submetidas no âmbito da Chamada CONFAP/MAECI 2019 se darão de acordo com orientações de seu texto original (<http://confap.org.br/pt/editais/download/123>) e das diretrizes publicadas neste documento;

1.3 O período contemplado para realização dos projetos conjuntos de pesquisa deverá ocorrer entre 01/05/2020 a 30/04/2023;

1.4 A FAPERJ será responsável em financiar os custos da equipe de pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, o MAECI financiará a equipe de pesquisa da Itália e as outras FAPs participantes da chamada serão responsáveis pelas equipes de seus respectivos Estados.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 Do proponente:

2.1.1 Ser pesquisador qualificado e possuir vínculo empregatício ou estatutário com instituição de ensino e pesquisa sediada no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.2 Ter Currículo Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

2.1.3 Ter as devidas aprovações dos Conselhos de Ética no caso de experimentos com animais e/ou humanos;

2.1.4 Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.2 Da proposta:

2.2.1 A submissão de propostas envolvendo pesquisadores fluminenses deverá ser realizada através do sistema de submissão de propostas do CONFAP e do SisFAPERJ, de acordo com o disposto no item 6 destas diretrizes;

2.2.2 As propostas a serem apoiadas por parte da FAPERJ deverão obedecer aos critérios e normas da modalidade de Auxílio à Pesquisa – APQ1.

2.2.3 Todas as propostas devem conter projetos de pesquisa elaborados em conjunto entre pesquisadores fluminenses e italianos;

2.2.4 O projeto de pesquisa, que é parte integrante da proposta, deverá ser escrito em língua inglesa e concebido em conjunto pelos proponentes do Estado do Rio de Janeiro, da Itália e dos outros Estados brasileiros, se for o caso;

2.2.5 O pesquisador fluminense deverá ser o responsável por inserir a proposta que será financiada pela FAPERJ, bem como a descrição das metas a serem cumpridas pelo pesquisador fluminense, no formato do formulário de submissão presente no SisFAPERJ; Entretanto, o projeto de pesquisa original e completo, a ser desenvolvido por todos os parceiros, deverá ser anexado em formato PDF;

2.2.6 Cada proposta deverá ter um Pesquisador Responsável no Estado do Rio de Janeiro. Em caso de propostas que envolvam mais de um estado brasileiro, o lado brasileiro deverá indicar um pesquisador principal/coordenador do projeto, que deverá submeter a proposta ao CONFAP (o pesquisador fluminense será o responsável a submeter a proposta no sistema SisFAPERJ, seguindo os moldes do formulário de submissão do sistema);

2.2.7 O projeto de pesquisa é parte integrante da proposta e deverá ser elaborado em conjunto pelos proponentes do Estado do Rio de Janeiro e do exterior, considerando os temas indicados no item “B – Areas Of Cooperation” da chamada original;

2.2.8 As propostas devem se enquadrar nas áreas indicadas no texto original da chamada:

- Inteligência Artificial;
- Ciências básicas (Química, Física e Matemática);
- Doenças transmissíveis;
- Distribuição de energia gerada a partir de fontes renováveis;
- Nutrição e doenças metabólicas;
- Agricultura de precisão;
- Ciência espacial;
- Produção sustentável e uso de minerais estratégicos.

2.2.9 Propostas de projeto submetidas em outras áreas de pesquisa não serão consideradas para avaliação;

2.2.10 As propostas que não estiverem em conformidade com as Diretrizes FAPERJ não serão qualificadas para análise;

2.2.11 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas;

2.2.12 O projeto deverá apresentar um cronograma detalhado de execução para 36 (trinta e seis) meses.

3. CRONOGRAMA

As propostas deverão seguir o cronograma da FAPERJ, disponibilizado abaixo (Quadro 1) e o cronograma da chamada MAECI, conforme discriminado no item “J–Call Calendar” do texto original (<http://confap.org.br/pt/editais/download/123>);

Quadro 1 – Cronograma FAPERJ

| | |
|--|------------------------|
| Abertura da chamada no CONFAP | 25/11/2019 |
| Submissão de propostas on-line no SisFaperj | Até 24/01/2020 |
| Divulgação dos resultados | A partir de Março/2020 |

4. COMITÊ DE JULGAMENTO

4.1 As propostas serão analisadas por um Comitê de Julgamento, designado pela Presidência da FAPERJ;

4.2 O comitê de seleção divulgará os resultados por publicação no site da FAPERJ (www.faperj.br) e através do boletim eletrônico FAPERJ. Uma lista complementar de propostas recomendadas será estabelecida e informada aos interessados que serão contatados, em caso de eventuais desistências;

4.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

4.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

5.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos nestas diretrizes para a chamada CONFAP/MAECI;

5.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer anexo exigido por estas diretrizes.

5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1 Critérios de avaliação:

- A. Mérito técnico-científico, sua articulação entre os objetivos do projeto, métodos utilizados e a sua adesão aos termos discriminados nestas diretrizes para a chamada CONFAP/MAECI;
- B. Valor agregado que esta cooperação conjunta em ciência e tecnologia poderá resultar para ambas as partes envolvidas;
- C. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;
- D. Caráter multidisciplinar da proposta;
- E. Adequação do orçamento do projeto com os métodos e resultados esperados;
- F. Demonstração da capacidade de formação de recursos humanos;
- G. Potencial multiplicador do projeto através da articulação com outros grupos consolidados;
- H. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- I. Experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto;
- J. Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento do projeto proposto;
- K. Currículo Lattes do proponente e dos pesquisadores associados, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

**Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, , patentes, atividades científicas em escolas da rede pública, etc.*

5.4 PRIORIZAÇÃO

5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados através destas diretrizes para a chamada CONFAP/MAECI;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 As propostas deverão ser enviadas até 24/01/2020 à FAPERJ, através do SisFAPERJ (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>), de acordo com o calendário discriminado no *Quadro 1*, do item 3 das presentes diretrizes e em paralelo através do sistema de submissão de propostas do CONFAP (<http://confap.org.br/news/confap-maeci/public/login>);

6.2 O procedimento de inscrição no SisFAPERJ deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

6.3 Nenhuma proposta será aceita após a data limite para a submissão (24/01/2020), nem qualquer adendo ou explicação a não ser aqueles explicitamente e formalmente solicitados pela FAPERJ ou pelo MAECI. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

6.4 Pela FAPERJ, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, presente no Quadro 1, do item 3 destas diretrizes. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.5 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Os recursos alocados para financiamento da chamada CONFAP/MAECI são da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em três parcelas;

7.2 O valor máximo para cada solicitação individual é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Propostas com orçamentos que ultrapassem este valor serão desclassificadas;

7.3 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos;

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** e **CAPITAL** indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

8.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- Serviços de terceiros - pessoa física;
- Material de consumo nacional;
- Material de consumo importado;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);
- Até 30 (trinta) Diárias em Território Nacional (valor praticado para diárias nacionais*), para pesquisa de campo;
- Até 6 (seis) Passagens em Território Nacional, para pesquisa de campo;

- Até 2 (duas) Bolsas de Mobilidade Internacional, destinada a qualquer membro da equipe, para acompanhamento das atividades realizadas e discussão de resultados (com direito a passagem aérea de ida e volta para destino internacional e seguro-saúde para cada viagem)**;

* Para valores de diárias nacionais, consultar a tabela do CNPq: <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios/>.

** Valores pertinentes à Bolsa de Mobilidade Internacional (a serem inseridos nas abas de orçamento no SisFAPERJ):

- Bolsa de Mobilidade Internacional I, para períodos de até 15 dias:
 - Bolsa de subsistência: R\$ 4.000,00;
 - Auxílio deslocamento: R\$ 6.000,00;
 - Seguro-saúde: R\$ 290,00
- Bolsa de Mobilidade Internacional II, para períodos a partir de 15 até 30 dias:
 - Bolsa de subsistência: R\$ 6.000,00;
 - Auxílio deslocamento: R\$ 6.000,00;
 - Seguro-saúde: R\$ 290,00

8.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente e equipamentos;

8.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas

8.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.4 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

8.5 Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas (no caso de equipamentos de baixo custo, com valores até R\$10.000,00, são aceitas cotações obtidas em websites);

8.6 Não é permitido o acúmulo com outro financiamento de agência de fomento nacional para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o seu cancelamento, se for o caso;

8.7 Apenas propostas aprovadas pela FAPERJ e pelo MAECI serão financiadas. A decisão final sobre os projetos aprovados que receberão financiamento é tomada em conjunto pelos representantes das agências participantes desta chamada. A metodologia de análise e seleção não contempla solicitações de reconsideração as quais, portanto, não serão aceitas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

9.2 Em se constatando violação às cláusulas das diretrizes aqui publicadas ou da chamada original, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

9.3 A qualquer tempo, o apoio à chamada (CONFAP/MAECI) poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico assessoria.internacional@faperj.br em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

9.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do pesquisador no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

9.6 O pesquisador contemplado terá quinze (15) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

9.7 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 9.6 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br – a não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

9.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre estas diretrizes ou a chamada original deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico assessoria.internacional@faperj.br, incluindo o nome do “CONFAP/MAECI” no campo “assunto”;

9.9 Os casos omissos na chamada CONFAP/MAECI serão resolvidos pela Presidência da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019

Jerson Lima Silva

Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha “**CONFAP/MAECI 2019**”

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em inglês (divulgáveis);
- C. Introdução;
- D. Justificativa;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Resultados esperados;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando os documentos abaixo em formato **PDF**:

- A. Currículos Lattes (e/ou equivalente, no caso de estrangeiros) resumidos do proponente e do(s) pesquisador(es) parceiro(s) envolvidos na proposta, contendo apenas as publicações compreendidas no período de 2014 a 2019 e orientações concluídas e em andamento de alunos de

- pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
- B. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário do proponente (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
 - C. Relação de orientações concluídas do proponente;
 - D. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - E. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos demais membros da equipe principal, entre 2014 e 2019, com os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
 - F. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (**ANEXO 2**);
 - G. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos anexar uma declaração de próprio punho.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito da "CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ITÁLIA/BRASIL – 2019 (CONFAP/MAECI)"

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

**ASSINATURA/CARIMBO
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos da CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ITÁLIA/BRASIL – 2019 (CONFAP/MAECI)", considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br